



LEI Nº 3117, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL
DE RIO DAS OSTRAS

NA DATA: 24/10/2025

NA PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº 1879

Fabiana dos Santos de Souza
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1898/2015 e alterado pela Lei Municipal nº 2506/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1898/2015 e alterado pela Lei Municipal nº 2506/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 20 de junho de 2025 .

Rio das Ostras, 24 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras